



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

fls. 1

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefax: (0\*\*13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - E-mail: gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARIQUERA-AÇU/SP.

O MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 45.685.120/0001-08, com sede à Rua XV de Novembro, 686 - Centro, Pariquera-Açu/SP, por meio do seu Procurador, infra-assinado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 305.057, com endereço no Edifício da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, onde recebe avisos, notificações e intimações em geral, vem a presença de Vossa Excelência, respeitosamente, com fundamento na Lei n.º 6.830/80, nas disposições do art. 778 e seguintes do Código de Processo Civil, no que forem aplicáveis, além das demais legislações correlatas, propor a presente AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL contra o contribuinte a seguir qualificado, MILTON DOS SANTOS - ESPÓLIO, CPF/CNPJ 516.010.448-87, localizado(a) na RUA CARLOS RIBEIRO, 94 - VILA PAULINO RIBEIRO, PARIQUERA-AÇU/SP, CEP 11930-000, representada nesse ato por , CPF , residente e domiciliado(a) , - - / para cobrança de crédito do I.P.T.U. - relativo ao CADASTRO IMOBILIÁRIO N° 2080, inscrito sob n.º 0003833, representados pelas Certidões de Dívida Ativa abaixo relacionadas:

CDA	Exercício	Valor R\$	Data de Atualização
20180000003513	2014	124,32	06/11/2018
20180000003514	2015	161,59	06/11/2018
20180000003515	2016	161,33	06/11/2018
20180000003516	2017	153,07	06/11/2018

O exequente é credor do Executado da importância líquida, certa e exigível representada pela(s) inclusas Certidões de Dívida Ativa, elaboradas nos termos do artigo 202 do CTN e artigo 2º, §5º da Lei n.º 6.830/80, sendo que, embora devidamente notificado para pagamento, até a presente data, deixou de quitar o referido débito junto à Municipalidade.

Isto posto, requer a V. Excelência se digne determinar a citação do executado, via CARTA COM AR, nos termos do artigo 8º, I da LEF, para que pague, no prazo de 05 (cinco) dias, o débito acima descrito, acrescido de todas as cominações legais e de estilo, ou para que apresente garantia para a execução conforme determina o art. 9º e incisos da Lei n.º 6.830/80.

"Deus Seja Louvado"



Caso essa tentativa de citação retorne negativa, requer que seja realizada diligência via OFICIAL DE JUSTIÇA, para tentativa de localização do Executado, ressaltando que as custas para realização do ato deverão ser quitadas via MAPA, nos termos da Portaria n.º 1/2018 expedida pelo Juiz Corregedor desta Comarca.

Requer ainda, conste no mandado de citação as determinações previstas no art. 250 do Código de Processo Civil, bem como a advertência de que conforme art. 34 do Código Tributário Nacional, quais sejam: O contribuinte do imposto (IPTU) é o proprietário do imóvel, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.

Na hipótese de retorno positivo de qualquer das diligências acima mencionadas, requer seja certificado o decurso de prazo para pagamento ou garantia da execução para fins de oposição de Embargos à Execução, se o caso.

No entanto, caso retornem negativas, requer desde já o deferimento, nos termos dos artigos 7º, III e 11, I da LEF c/c artigo 830 do CPC, do ARRESTO ON LINE, via sistema BACEN JUD, direcionado ao Executado, para tentativa de localização de numerário para fins de garantia da execução em epígrafe.

Concretizada tal medida, requer a CITAÇÃO POR EDITAL nos termos do artigo 830, § 2º do CPC, com a ressalva de que será nomeado curador especial para o Executado, nos termos do artigo 257, IV do mesmo diploma legal.

Protesta provar o alegado por todos os meios em direito admitidos, dando-se a esta causa o valor da dívida acrescida dos encargos legais.

Nesses termos,

Pede deferimento.

PARIQUERA-ACU, 6 de Novembro de 2018.

MARCELO PIO PIRES

Procurador Municipal

OAB/SP 305.057



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefax: (0\*\*13) 3856-7100 – CEP 11930-000

## CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA – N.º 20180000003513 / 2018

CERTIFICO que, à fl. 24, do livro de Inscrição de Dívida Ativa n.º 31, da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, encontra-se inscrito o seguinte débito:

Inscrição Cadastral: 0003833

Devedor: MILTON DOS SANTOS - ESPÓLIO

CPF/CNPJ: 516.010.448-87

RG: 3.772.233

Endereço Devedor: RUA CARLOS RIBEIRO, 94 - VILA PAULINO RIBEIRO, PARIQUERA-AÇU / SP - CEP 11930-000

Código do Imóvel: 2080

Endereço Imóvel: Quadra 4, Lote 2 - Rua CARLOS RIBEIRO, 94 - - VILA PAULINO RIBEIRO - CEP 11930-000 - PARIQUERA-ACU / SP

Exercício 2014	Parcela 1, 2	Inscrição 31/12/2014	Livro 31	Folha 24	IDA 563
Valor do Imposto R\$ 66,31	Valor das Taxas R\$ 0,00	Multa R\$ 3,30	Juros R\$ 36,79	Atualização R\$ 17,92	Total Geral R\$ 124,32

Fundamento Legal: Artigo 171 e 193 e seguintes do Código Tributário Municipal - Lei Complementar 016/2005 e alterações posteriores.

Termo Inicial: Data de vencimento de cada parcela.

Encargos: Artigo 204 e seguintes do Código Tributário Municipal - Lei Complementar 016/2005 e alterações posteriores;

Valor Atualizado da Dívida: R\$ 124,32 ( Cento e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos ). Obs.

Atualização até a data desta certidão.

Certifico, ainda, que nos termos do Código Tributário Municipal, o débito está sujeito aos acréscimos legais.

PARIQUERA-ACU, 6 de Novembro de 2018.

ELISABETE DE SOUZA SANTOS EGYDIO

Chefe da Seção de Tributação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefax: (0\*\*13) 3856-7100 – CEP 11930-000

## CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA – N.º 20180000003514 / 2018

CERTIFICO que, à fl. 25, do livro de Inscrição de Dívida Ativa n.º 32, da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, encontra-se inscrito o seguinte débito:

Inscrição Cadastral: 0003833

Devedor: MILTON DOS SANTOS - ESPÓLIO

CPF/CNPJ: 516.010.448-87 RG: 3.772.233

Endereço Devedor: RUA CARLOS RIBEIRO, 94 - VILA PAULINO RIBEIRO, PARIQUERA-AÇU / SP - CEP 11930-000

Código do Imóvel: 2080

Endereço Imóvel: Quadra 4, Lote 2 - Rua CARLOS RIBEIRO, 94 - - VILA PAULINO RIBEIRO - CEP 11930-000 - PARIQUERA-ACU / SP

Exercício 2015	Parcela 1, 2	Inscrição 31/12/2015	Livro 32	Folha 25	IDA 578
Valor do Imposto R\$ 99,47	Valor das Taxas R\$ 0,00	Multa R\$ 4,96	Juros R\$ 40,27	Atualização R\$ 16,89	Total Geral R\$ 161,59

Fundamento Legal: Artigo 171 e 193 e seguintes do Código Tributário Municipal - Lei Complementar 016/2005 e alterações posteriores.

Termo Inicial: Data de vencimento de cada parcela.

Encargos: Artigo 204 e seguintes do Código Tributário Municipal - Lei Complementar 016/2005 e alterações posteriores;

Valor Atualizado da Dívida: R\$ 161,59 ( Cento e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos ).

Obs. Atualização até a data desta certidão.

Certifico, ainda, que nos termos do Código Tributário Municipal, o débito está sujeito aos acréscimos legais. PARIQUERA-ACU, 6 de Novembro de 2018.

ELISABETE DE SOUZA SANTOS EGYDIO

Chefe da Seção de Tributação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefax: (0\*\*13) 3856-7100 – CEP 11930-000

## CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA – N.º 2018000003515 / 2018

CERTIFICO que, à fl. 24, do livro de Inscrição de Dívida Ativa n.º 33, da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, encontra-se inscrito o seguinte débito:

Inscrição Cadastral: 0003833

Devedor: MILTON DOS SANTOS - ESPÓLIO

CPF/CNPJ: 516.010.448-87

RG: 3.772.233

Endereço Devedor: RUA CARLOS RIBEIRO, 94 - VILA PAULINO RIBEIRO, PARIQUERA-AÇU / SP - CEP 11930-000

Código do Imóvel: 2080

Endereço Imóvel: Quadra 4, Lote 2 - Rua CARLOS RIBEIRO, 94 - - VILA PAULINO RIBEIRO - CEP 11930-000 - PARIQUERA-ACU / SP

Exercício 2016	Parcela 1, 2	Inscrição 31/12/2016	Livro 33	Folha 24	IDA 555
Valor do Imposto R\$ 114,39	Valor das Taxas R\$ 0,00	Multa R\$ 5,71	Juros R\$ 32,59	Atualização R\$ 8,64	Total Geral R\$ 161,33

Fundamento Legal: Artigo 171 e 193 e seguintes do Código Tributário Municipal - Lei Complementar 016/2005 e alterações posteriores.

Termo Inicial: Data de vencimento de cada parcela.

Encargos: Artigo 204 e seguintes do Código Tributário Municipal - Lei Complementar 016/2005 e alterações posteriores;

Valor Atualizado da Dívida: R\$ 161,33 ( Cento e sessenta e um reais e trinta e três centavos ). Obs.

Atualização até a data desta certidão.

Certifico, ainda, que nos termos do Código Tributário Municipal, o débito está sujeito aos acréscimos legais.

PARIQUERA-ACU, 6 de Novembro de 2018.

ELISABETE DE SOUZA SANTOS EGYDIO

Chefe da Seção de Tributação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefax: (0\*\*13) 3856-7100 – CEP 11930-000

## CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA – N.º 20180000003516 / 2018

CERTIFICO que, à fl. 65, do livro de Inscrição de Dívida Ativa n.º 34, da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, encontra-se inscrito o seguinte débito:

Inscrição Cadastral: 0003833

Devedor: MILTON DOS SANTOS - ESPÓLIO

CPF/CNPJ: 516.010.448-87 RG: 3.772.233

Endereço Devedor: RUA CARLOS RIBEIRO, 94 - VILA PAULINO RIBEIRO, PARIQUERA-AÇU / SP - CEP 11930-000

Código do Imóvel: 2080

Endereço Imóvel: Quadra 4, Lote 2 - Rua CARLOS RIBEIRO, 94 - - VILA PAULINO RIBEIRO - CEP 11930-000 - PARIQUERA-ACU / SP

Exercício 2017	Parcela 1, 2, 3	Inscrição 31/12/2017	Livro 34	Folha 65	IDA 576
Valor do Imposto R\$ 122,58	Valor das Taxas R\$ 0,00	Multa R\$ 6,12	Juros R\$ 19,60	Atualização R\$ 4,77	Total Geral R\$ 153,07

Fundamento Legal: Artigo 171 e 193 e seguintes do Código Tributário Municipal - Lei Complementar 016/2005 e alterações posteriores.

Termo Inicial: Data de vencimento de cada parcela.

Encargos: Artigo 204 e seguintes do Código Tributário Municipal - Lei Complementar 016/2005 e alterações posteriores;

Valor Atualizado da Dívida: R\$ 153,07 ( Cento e cinquenta e três reais e sete centavos ). Obs.

Atualização até a data desta certidão.

Certifico, ainda, que nos termos do Código Tributário Municipal, o débito está sujeito aos acréscimos legais. PARIQUERA-ACU, 6 de Novembro de 2018.

ELISABETE DE SOUZA SANTOS EGYDIO

Chefe da Seção de Tributação



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PARIQUERA-AÇU**  
**FORO DE PARIQUERA-AÇU**  
**VARA ÚNICA**

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13) 3856-1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

**DECISÃO/MANDADO**

Processo nº: **1500368-94.2018.8.26.0424**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**  
 Executado: **Milton dos Santos - Espólio**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDRE GOMES DO NASCIMENTO**

Vistos.

Recebo a inicial.

Expeça-se Mandado (ou Carta Precatória) para **CITAÇÃO** do executado para que em 05 dias pague o débito indicado no demonstrativo anexo, acrescido dos encargos legais especificados na certidão da dívida ativa, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou, no mesmo prazo, garanta a execução.

Não comprovado o pagamento e não garantida a execução, o Sr. Oficial de Justiça deverá retornar ao endereço e efetuar a **PENHORA E AVALIAÇÃO** de tantos quantos bens bastem para a satisfação do débito, **INTIMANDO-SE** o executado acerca da penhora realizada e, se o caso, do prazo de 30 dias para interposição de embargos.

Não havendo pagamento, fica desde já deferido eventual pedido de penhora via Bacenjud e pesquisas de bens via Renajud e Infojud.

Sendo infrutíferas as diligências, tornem conclusos para os fins do artigo 40, da LEF.

Servirá a presente como mandado.

Intime-se.

Pariquera-Acu, 14 de novembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

ITENS 4 e 5 DO CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, TOMO I

*Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PARIQUERA-AÇU

FORO DE PARIQUERA-AÇU

VARA ÚNICA

AV. DR. FERNANDO COSTA, 215, Pariquera-Acu-SP - CEP 11930-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **1500368-94.2018.8.26.0424**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**  
 Executado: **Milton dos Santos - Espólio**  
 Valor da Causa: **R\$ 600,31**  
 Nº do Mandado: **424.2018/003623-7**

**Mandado expedido em relação a: Milton dos Santos - Espólio**

**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**

Rua Carlos Ribeiro, 94, Vila Paulino Ribeiro - CEP 11930-000

**DILIGÊNCIA: Guia nº \* - R\$ \***

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: ANDRE GOMES DO NASCIMENTO

Pariquera-Acu, 19 de novembro de 2018.

**\*42420180036237\***





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PARIQUERA-AÇU**  
**FORO DE PARIQUERA-AÇU**  
**VARA ÚNICA**

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13)  
 3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1500368-94.2018.8.26.0424**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**  
 Executado: **Milton dos Santos - Espólio**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça **Nilson Roberto Silva Pacca (31637)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 424.2018/003623-7, dirigi-me ao endereço indicado, quando falei com a senhora Roseli Chaves que declarou ser viúva do senhor Milton dos Santos, ocasião em que a citei, assinou, recebeu a contrafé e ficou ciente do seu inteiro teor. O referido é verdade e dou fé.

Pariquera-Acu, 28 de novembro de 2018.

Número de Cotas: 01



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PARIQUERA-AÇU**  
**FORO DE PARIQUERA-AÇU**  
**VARA ÚNICA**

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13) 3856-1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjssp.jus.br

**DECISÃO/MANDADO**

Processo nº: **1500368-94.2018.8.26.0424**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**  
 Executado: **Milton dos Santos - Espólio**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDRE GOMES DO NASCIMENTO**

Vistos.

Recebo a inicial.

Expeça-se Mandado (ou Carta Precatória) para **CITAÇÃO** do executado para que em 05 dias pague o débito indicado no demonstrativo anexo, acrescido dos encargos legais especificados na certidão da dívida ativa, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou, no mesmo prazo, garanta a execução.

Não comprovado o pagamento e não garantida a execução, o Sr. Oficial de Justiça deverá retornar ao endereço e efetuar a **PENHORA E AVALIAÇÃO** de tantos quantos bens bastem para a satisfação do débito, **INTIMANDO-SE** o executado acerca da penhora realizada e, se o caso, do prazo de 30 dias para interposição de embargos.

Não havendo pagamento, fica desde já deferido eventual pedido de penhora via Bacenjud e pesquisas de bens via Renajud e Infojud.

Sendo infrutíferas as diligências, tornem conclusos para os fins do artigo 40, da LEF.

Servirá a presente como mandado.

Intime-se.

Pariquera-Acu, 14 de novembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**ITENS 4 e 5 DO CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, TOMO I**  
 Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. E vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juiz. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.  
**Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

*Roseli Chaves*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALDOMIRO BOROAN, liberado nos autos em 30/11/2018 às 14:49. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjssp.jus.br/espaj, informe o processo 1500368-94.2018.8.26.0424 e código 3389149.

*Chaves*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE PARIQUERA-AÇU**

**FORO DE PARIQUERA-AÇU**

**VARA ÚNICA**

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13)

3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1500368-94.2018.8.26.0424**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**  
 Executado: **Milton dos Santos - Espólio**

Vista à Fazenda Pública.

Nada Mais. Pariquera-Acu, 12 de dezembro de 2018. Eu, \_\_\_\_,  
 Circe Zanella Ribeiro, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PARIQUERA-AÇU**  
**FORO DE PARIQUERA-AÇU**  
**VARA ÚNICA**

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13)  
3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1500368-94.2018.8.26.0424**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**  
Executado: **Milton dos Santos - Espólio**

**CERTIFICA-SE** que em 12/12/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Pariquera-Acu, (SP), 12 de dezembro de 2018



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Pariqueira-Açu  
 FORO DE PARIQUERA-AÇU  
 VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13)  
 3856- 1853, Pariqueira-Açu-SP - E-mail: pariqueira@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO**

Processo nº: **1500368-94.2018.8.26.0424**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**  
 Executado: **Milton dos Santos - Espólio**

**CERTIFICA-SE** que, em 22/12/2018, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 22/01/2019.

**Destinatário do Ato:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

**Teor do ato:** Vista à Fazenda Pública.

Pariqueira-Açu, (SP), 23/12/2018.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE PARIQUERA-AÇU**

**FORO DE PARIQUERA-AÇU**

**VARA ÚNICA**

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13)

3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1500368-94.2018.8.26.0424**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**  
 Executado: **Milton dos Santos - Espólio**

Vista à Fazenda Pública.

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem que houvesse pagamento ou interposição de embargos. Nada Mais. Pariquera-Acu, 01 de abril de 2019. Eu, \_\_\_\_, Circe Zanella Ribeiro, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PARIQUERA-AÇU**  
**FORO DE PARIQUERA-AÇU**  
**VARA ÚNICA**

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13)  
3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1500368-94.2018.8.26.0424**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**  
Executado: **Milton dos Santos - Espólio**

**CERTIFICA-SE** que em 01/04/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública. Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem que houvesse pagamento ou interposição de embargos.

Pariquera-Acu, (SP), 01 de abril de 2019



**Estado de São Paulo  
PODER JUDICIÁRIO**

## **CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO**

**Autos nº: 1500368-94.2018.8.26.0424**

**Foro: Foro de Pariquera-Açu**

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

**Data da Intimação: 01/04/2019 11:49**

**Prazo: 10 dias**

**Intimado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**

**Teor do Ato: Vista à Fazenda Pública. Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem que houvesse pagamento ou interposição de embargos.**

**São Paulo (SP), 1 de Abril de 2019**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail [gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br).

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARIQUERA-AÇU/SP.**

**Processo nº 1500368 -94.2018.8.26.0424**  
**Executado: MILTON DOS SANTOS - ESPÓLIO**

O **MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU**, por intermédio de seu Procurador Municipal que abaixo subscreve, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** em curso, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, tendo vista a citação positiva do Executado e a certidão de decurso de prazo lançada nos autos, requerer o deferimento da pesquisa e bloqueio *on line*, via sistema BACENJUD, de eventuais valores existentes nas contas bancárias de sua titularidade (CPF/MF nº 516.010.448-87) até o montante atualizado do débito, indicado na planilha abaixo.

Em caso negativo, requer a realização de pesquisa, via sistema **RENAJUD**, de eventuais veículos em nome do Executado, e, caso ainda persista a negativa de localização de bens, requer a realização de pesquisa das últimas 03 (três) declarações de IR através o sistema **INFOJUD**.

“Deus Seja Louvado”



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail [gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br).

Por fim, informa que o valor atualizado dos débitos existentes em nome do Executado é de R\$ 788,48 (setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos) , conforme descrito na planilha anexa e tabela abaixo.

Valor atualizado dos débitos	<b>R\$ 623,83</b>
Honorários advocatícios (atualizado)	<b>R\$ 62,38</b>
Preço Público	<b>R\$ 25,17</b>
Custas processuais	<b>R\$ 77,10</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 788,48</b>

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Pariquera-Açu, 3 de Abril de 2019.

Marcelo Pio Pires  
Procurador Municipal  
OAB/SP 305.057

Relatório Sintético - Dívida Ativa - [IPTU] - [ 2019 ] - Atualizado até : 03/04/2019 - Emitido por : estagiario

IDENTIFICAÇÃO: 2080 / 0003833 / 2062 - MILTON DOS SANTOS - ESPÓLIO - Rua 130 - CARLOS RIBEIRONº94 - CEP: 11930000 Bairro: VILA PAULINO RIBEIRO Setor: Setor A Quadra: 4 Lote: 2 Loteamento:

ANO BASE	PARCELAS ORIGEM	VALOR PRINCIPAL	MULTA DT.CANCELAMENTO	JUROS MOTIVO	CORREÇÃO	TOTAL DEVIDO	MOEDA	DT.PAGTO.	VALOR PAGO TIPO	DT. INSCRIÇÃO EXERCÍCIO
2002	CJ 1,2,3,4,5,6 CONV. IPTU/TAXAS - Inscrição Automática	31,31	1,56	63,69 NULL	32,52	129,08	REAL		0,00	24/01/2003
2003	CJ 1,2,3,4,5,6 CONV. IPTU/TAXAS - Inscrição Automática	34,19	1,68	65,45 NULL	29,84	131,16	REAL		0,00	16/01/2004
2004	CJ 1,2,3,4,5,6 CONV. IPTU/TAXAS - Inscrição Automática	40,17	1,98	72,08 NULL	32,22	146,45	REAL		0,00	06/01/2005
2005	CJ 1,2,3,4,5,6 CONV. IPTU/TAXAS - Inscrição Automática	34,75	1,69	57,48 NULL	25,40	119,32	REAL		0,00	11/01/2006
2006	CJ 1,2,3,4,5,6 CONV. IPTU/TAXAS - Inscrição Automática	36,48	1,80	56,34 NULL	25,46	120,08	REAL		0,00	18/01/2007
2007	CJ 1,2 CONV. IPTU/TAXAS - Inscrição Automática	37,42	1,86	54,06 NULL	25,12	118,46	REAL		0,00	03/01/2008
2008	CJ 1,2,3 CONV. IPTU/TAXAS - Inscrição Automática	47,16	2,34	62,24 NULL	29,04	140,78	REAL		0,00	09/01/2009
2009	CJ 1,2,3 CONV. IPTU/TAXAS - Inscrição Automática	50,59	2,52	60,70 NULL	28,10	141,91	REAL		0,00	07/01/2010
2010	CJ 1,2,3 CONV. IPTU/TAXAS - Inscrição Automática	52,72	2,61	56,93 NULL	26,82	139,08	REAL		0,00	07/01/2011
2011	CJ 1,2,3 CONV. IPTU/TAXAS - Inscrição Automática	55,56	2,76	53,32 NULL	24,66	136,30	REAL		0,00	09/01/2012
2012	CJ 1,2 CONV. IPTU/TAXAS - Inscrição Automática	59,27	2,96	50,07 NULL	23,28	135,58	REAL		0,00	31/12/2012
2013	CJ 1,2,3 IPTU do Exercício de 2013 - Inscrição Automática	62,82	3,12	44,58	20,05	130,57	REAL		0,00	31/12/2013
2014	CJ 1,2 IPTU do Exercício de 2014 - Inscrição Automática	66,31	3,30	40,11	18,48	128,20	REAL		0,00	31/12/2014
2015	CJ 1,2 IPTU do Exercício de 2015 - Inscrição Automática	99,47	4,96	45,25	17,72	167,40	REAL		0,00	31/12/2015
2016	CJ 1,2 IPTU do Exercício de 2016 - Inscrição Automática	114,39	5,71	38,31	9,61	168,02	REAL		0,00	31/12/2016
2017	CJ 1,2,3 IPTU do Exercício de 2017 - Inscrição Automática	122,58	6,12	25,72	5,79	160,21	REAL		0,00	31/12/2017
2018	DA 1,2,3 IPTU do Exercício de 2018 - Inscrição Automática	125,11	6,24	11,25	3,59	146,19	REAL		0,00	31/12/2018
0	- TOTAIS --->	1.070,30	53,21	857,58	377,70	2.358,79	-		0,00	-



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE PARIQUERA-AÇU  
VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13) 3856- 1853,  
Pariquera-Açu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

**CONCLUSÃO**

Aos 17/04/2019, faço estes autos conclusos ao **Dr. ANDRE GOMES DO NASCIMENTO**, MMº Juíz de Direito da Vara Distrital de Pariquera-Açu – Comarca de Jacupiranga. Eu, \_\_\_\_\_ (Alexandre Cleto Porto), Escrivão Judicial II, digitei.

**DESPACHO**

Processo: **1500368-94.2018.8.26.0424 - Execução Fiscal**  
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**  
Executado: **Milton dos Santos - Espólio**

Juiz(a) de Direito: ANDRE GOMES DO NASCIMENTO

Vistos.

Cumpra-se parte final de fl. 07.

Int.

Pariquera-Açu, 17/04/2019

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail [gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br).

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA  
DA COMARCA DE PARIQUERA-AÇU/SP.**

**Processo nº 1500368-94.2018.8.26.0424**  
**Executado: MILTON DOS SANTOS - ESPÓLIO**

O **MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU**, por intermédio de seu Procurador Municipal que abaixo subscreve, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** em curso, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, ante a certidão de decurso de prazo lançada nos autos (fls. 14), reiterar o pedido de pesquisa de bens em nome do Executado, formulado às fls. 17/18 dos autos.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Pariquera-Açu, 2 de Maio de 2019.

Marcelo Pio Pires  
Procurador Municipal  
OAB/SP 305.057

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUBP.JALISBOA
		quarta-feira, 19/06/2019
<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>		


### Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Até que sejam criados códigos específicos de resposta para o bloqueio e transferência dos ativos sob a responsabilidade desses novos participantes, os quais podem não ser líquidos (apuração imediata do valor), convencionou-se como resposta padrão a mensagem "bloqueio: R\$0,01 - um centavo", via sistema. Nesses casos, **SUGERE-SE NÃO DESBLOQUEAR** a ordem, e aguardar o prazo de 30 dias, pois provavelmente as instituições financeiras encaminharão ofício, via Correios, com mais informações.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b> As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
<b>Número do Protocolo:</b>	20190005527890
<b>Número do Processo:</b>	15003689420188260424
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	14264 - VARA DISTRITAL DE PARIQUERA-AÇU
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	Andre Gomes do Nascimento (Protocolizado por Joao Amaro Lisboa Neto)
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Execução Fiscal
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu
<b>Deseja bloquear conta-salário?</b>	Não

#### Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	<b>516.010.448-87 - MILTON DOS SANTOS</b> [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
<b>Respostas</b>						
<b>CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
17/06/2019 16:41	Bloq. Valor	Andre Gomes do Nascimento	788,48	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	18/06/2019 04:30
<a href="#">Nenhuma ação disponível</a>						
<b>Não Respostas</b>						
<b>Não há não-resposta para este réu/executado</b>						

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
<b>Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>	- <input type="text"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
<b>Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>	<input type="text"/>
<b>Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

<b>CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	
<b>Tipo de Crédito Judicial:</b>	- ▾
<b>Código de Depósito Judicial:</b>	- ▾

<b>Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:</b>	EJUBP. <input type="text"/>
--	-----------------------------



Restrições  
Veículos At

Seja bem vindo,

JOAO AMARO LISBOA NETO

TJSP

19/06/2019 • 10h 31' 07" • 05:27

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar  
somente  
veículos sem  
restrição  
RENAJUD

Pesquisar

Limpar

Setor de Autarquias Sul, Quadra  
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

2.3.c

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO AMARO LISBOA NETO, liberado nos autos em 19/06/2019 às 11:07. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1500368-94.2018.8.26.0424 e código 3E4CBDF.





# MIDAS

## Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

**Declaração:** DIRPF / 2019

**NI Pesquisado:** 51601044887

**Data/Hora:** 19/06/2019 11:07:23

**Informação:** NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS



# MIDAS

## Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

**Declaração:** DIRPF / 2018

**NI Pesquisado:** 51601044887

**Data/Hora:** 19/06/2019 11:07:30

**Informação:** NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS



# MIDAS

## Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

**Declaração:** DIRPF / 2017

**NI Pesquisado:** 51601044887

**Data/Hora:** 19/06/2019 11:07:39

**Informação:** NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PARIQUERA-AÇU**  
**FORO DE PARIQUERA-AÇU**  
**VARA ÚNICA**

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13) 3856-1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **1500368-94.2018.8.26.0424**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**  
 Executado: **Milton dos Santos - Espólio**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDRE GOMES DO NASCIMENTO**

Vistos.

Não sendo localizado bens em nome do devedor, determino a suspensão da presente execução fiscal com fundamento no artigo 40, § 1º, da Lei de Execuções Fiscais.

Decorrido o prazo acima, arquivem-se os autos nos termos do artigo 40, § 2º, da citada Lei, intimando-se a exequente.

Intime-se.

Pariquera-Acu, 24 de junho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PARIQUERA-AÇU**  
**FORO DE PARIQUERA-AÇU**  
**VARA ÚNICA**

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13)  
3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1500368-94.2018.8.26.0424**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**  
Executado: **Milton dos Santos - Espólio**

**CERTIFICA-SE** que em 24/06/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. Não sendo localizado bens em nome do devedor, determino a suspensão da presente execução fiscal com fundamento no artigo 40, § 1º, da Lei de Execuções Fiscais. Decorrido o prazo acima, arquivem-se os autos nos termos do artigo 40, § 2º, da citada Lei, intimando-se a exequente. Intime-se.

Pariquera-Acu, (SP), 24 de junho de 2019



**Estado de São Paulo  
PODER JUDICIÁRIO**

## **CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO**

**Autos nº: 1500368-94.2018.8.26.0424**

**Foro: Foro de Pariquera-Açu**

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

**Data da Intimação: 25/06/2019 08:00**

**Prazo: 30 dias**

**Intimado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**

**Teor do Ato: Vistos. Não sendo localizado bens em nome do devedor, determino a suspensão da presente execução fiscal com fundamento no artigo 40, § 1º, da Lei de Execuções Fiscais. Decorrido o prazo acima, arquivem-se os autos nos termos do artigo 40, § 2º, da citada Lei, intimando-se a exequente. Intime-se.**

**São Paulo (SP), 25 de Junho de 2019**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail [gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br).

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA  
DA COMARCA DE PARIQUERA-AÇU/SP.**

**Processo nº 1500368-94.2018.8.26.0424**  
**Executado: MILTON DOS SANTOS - ESPÓLIO**

O **MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU**, por intermédio de seu Procurador Municipal que abaixo subscreve, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** em curso, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **tendo em vista o retorno negativo de todas as pesquisas realizadas para localização de bens em nome do Executado (fls. 22/27), requerer a PENHORA E AVALIAÇÃO do bem imóvel objeto da demanda, reduzindo-se a penhora a termo, para fins de prosseguimento do feito.**

Por fim, informa que as custas para realização da diligência pelo Sr. Oficial de Justiça serão pagas através do “MAPA”, nos termos da Portaria nº 1/2018 expedida pelo Juiz Corregedor desta Comarca.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Pariquera-Açu, 1 de Julho de 2019.

Marcelo Pio Pires  
Procurador Municipal  
OAB/SP 305.057

“Deus Seja Louvado”



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PARIQUERA-AÇU**  
**FORO DE PARIQUERA-AÇU**  
**VARA ÚNICA**  
 Av. Dr. Fernando Costa, 215 - Pariquera-Acu-SP - CEP 11930-000  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1500368-94.2018.8.26.0424**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**  
 Executado: **Milton dos Santos - Espólio**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDRE GOMES DO NASCIMENTO**

Vistos,

Para apreciação do pedido de penhora, deverá a parte exequente providenciar a juntada da certidão da matrícula atualizada do imóvel, com prazo não superior a 30 dias.

Na mesma oportunidade, se o caso, deverá qualificar eventual cônjuge, credor hipotecário, e coproprietários.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, independentemente de nova intimação, cumpra-se fl. 28.

Int.

Pariquera-Acu, 12 de julho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PARIQUERA-AÇU**  
**FORO DE PARIQUERA-AÇU**  
**VARA ÚNICA**

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13)  
3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1500368-94.2018.8.26.0424**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**  
Executado: **Milton dos Santos - Espólio**

**CERTIFICA-SE** que em 12/07/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos, Para apreciação do pedido de penhora, deverá a parte exequente providenciar a juntada da certidão da matrícula atualizada do imóvel, com prazo não superior a 30 dias. Na mesma oportunidade, se o caso, deverá qualificar eventual cônjuge, credor hipotecário, e coproprietários. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, independentemente de nova intimação, cumpra-se fl. 28. Int.

Pariquera-Acu, (SP), 12 de julho de 2019



**Estado de São Paulo  
PODER JUDICIÁRIO**

## **CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO**

**Autos nº: 1500368-94.2018.8.26.0424**

**Foro: Foro de Pariquera-Açu**

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

**Data da Intimação: 15/07/2019 10:53**

**Prazo: 30 dias**

**Intimado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**

**Teor do Ato: Vistos, Para apreciação do pedido de penhora, deverá a parte exequente providenciar a juntada da certidão da matrícula atualizada do imóvel, com prazo não superior a 30 dias. Na mesma oportunidade, se o caso, deverá qualificar eventual cônjuge, credor hipotecário, e coproprietários. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, independentemente de nova intimação, cumpra-se fl. 28. Int.**

**São Paulo (SP), 15 de Julho de 2019**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PARIQUERA-AÇU

FORO DE PARIQUERA-AÇU

VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13)

3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

## ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1500368-94.2018.8.26.0424**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**  
 Executado: **Milton dos Santos - Espólio**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem que houvesse manifestação da exequente, conforme decisão de fl. 32. Cumpra-se fl. 28. Encaminho estes autos ao arquivo provisório. Nada Mais. Pariquera-Acu, 12 de setembro de 2019. Eu, \_\_\_\_, RAFAEL DAMBROS BRAVO, Estagiário Nível Superior, digitei. Eu, Alexandre Cleto Porto, Escrivão Judicial II, conferi e assinei.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PARIQUERA-AÇU**  
**FORO DE PARIQUERA-AÇU**  
**VARA ÚNICA**

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13)  
3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1500368-94.2018.8.26.0424**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**  
Executado: **Milton dos Santos - Espólio**

**CERTIFICA-SE** que em 12/09/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem que houvesse manifestação da exequente

Pariquera-Acu, (SP), 12 de setembro de 2019



**Estado de São Paulo  
PODER JUDICIÁRIO**

### **CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO**

**Autos nº: 1500368-94.2018.8.26.0424**

**Foro: Foro de Pariquera-Açu**

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

**Data da Intimação: 13/09/2019 08:14**

**Prazo: 30 dias**

**Intimado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**

**Teor do Ato: Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem que houvesse manifestação da exequente**

**São Paulo (SP), 13 de Setembro de 2019**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail [gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARIQUERA-AÇU/SP.**

**Processo nº 1500368-94.2018.8.26.0424**  
**Executado: ESPÓLIO DE MILTON DOS SANTOS**

O **MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU**, por intermédio de seu Procurador Municipal que abaixo subscreve, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** em curso, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do anexo “Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda” e **a PENHORA DOS DIREITOS POSSESSÓRIOS do Executado sobre o imóvel<sup>1</sup>, nos termos do artigo 835, incisos XII e XIII do CPC, com a intimação da Sra. Roseli Chaves, cônjuge e representante do espólio, via Oficial de Justiça, para que se manifeste nos autos, no endereço em que foi localizada às fls. 8/9.**

<sup>1</sup> AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO FISCAL - Imposto Territorial Urbano, taxa de conservação de logradouros e tarifa de água e esgoto - Exercícios de 2008 e 2009 Insurgência contra decisão que indeferiu o pedido de penhora de bem imóvel - Possibilidade de penhora dos direitos de posse sobre o imóvel que recai a dívida “propter rem”, a minua da ausência de registro de compra e venda ou cessão de direitos - Decisão reformada - Recurso provido. (TJ/SP, Agravo de Instrumento nº 2097416-41.2017.8.26.0000, 15ª Câmara de Direito Público, Rel. Rezende Silveira, j. 25/07/2017, V. U.)

Agravo de Instrumento. Execução Fiscal. IPTU dos exercícios de 2006 a 2010. Decisão agravada que indeferiu o pedido de penhora do direito de posse do imóvel objeto do tributo, sob o fundamento de que o imóvel não pertence à executada (promitente compradora). Penhora sobre direitos possessórios. Possibilidade, em especial nas situações em que o direito possui expressão econômica e integra o patrimônio do devedor. Precedente jurisprudencial. Decisão reformada. Recurso provido. (TJ/SP, Agravo de Instrumento nº 2008023-76.2015.8.26.0000, 18ª Câmara de Direito Público, Rel. Ricardo Chimenti, j. 11/06/2015, V. U.) (grifo nosso)

“Deus Seja Louvado”



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail [gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

Por fim, informa que o valor atualizado dos débitos existentes em nome do Executado é de R\$ 878,36 (oitocentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos), conforme descrito na tabela abaixo e planilha anexa, bem como que as custas para realização de tal ato serão quitadas através do “MAPA”, nos termos da Portaria nº 1/2018 expedida pelo Juiz Corregedor desta Comarca.

Valor atualizado dos débitos	R\$ 728,42
Honorários advocatícios	R\$ 72,84
Custas processuais	R\$ 77,10
<b>Total</b>	<b>R\$ 878,36</b>

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Pariquera-Açu, 21 de outubro de 2020.

MARCELO PIO PIRES  
Procurador Municipal  
OAB/SP 305.057

# Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda

Pelo presente contrato particular de compromisso de compra e venda, **LEONILDO VICENTE DO PATROCÍNIO**, brasileiro, maior, solteiro, pedreiro, residente e domiciliado na Pariquera Açu, nº 94, nº do cic 926850568 de Pariquera Açu-SP, proprietários, residentes e domiciliados nesta cidade

a **Rua A. nº 94, Vila Maria, P. Açu-SP**, se comprometem a VENDER, como de fato VENDERAM a **SR. WILSON DOS SANTOS E MARIA IZILDA**, residente e domiciliado à **Rua A. nº 94, Vila Maria, P. Açu-SP**, nesta cidade de Pariquera Açu-SP, UMA POSSE ANTIGA, de

maternidade com 2 casas de madeira coberta com telhas francesas sendo uma l mede 3x5 metros e a outra 3x2,5 metros, com instalações elétricas e água, sendo que o dito terreno possui a área de 10 metros de frente para a Rua A. nº 94, Vila Maria, e nos fundos 10 metros com Açu de 10 metros, 25 metros do lado direito com a Prefeitura M. de P. Açu, e do lado esquerdo 25 metros com o lote do Sr. Alvirio Januario da Silva, formando assim uma área de 250 metros quadrados, cercado de ambos lados de arame farpado e Ripas.

1.ª - O preço total da venda ora efetuada é de **Cr\$ 2.000.000** (Dois milhões de cruzeiros), os quais deverão ser pagos nas seguintes condições: Pago a vista em moeda corrente deste país, no que o vendedor declara haver recebido do comprador nesta data neste ato e que de tal recebimento deu a mais ampla e irrevogável quitação para não, mais se repetir.

- 2.ª - O comprador tomou posse do imóvel compromissado, podendo nele fazer toda e qualquer benfeitoria que julgar conveniente, conservando porém em nome dos vendedores até o pagamento final do débito que ora fica a dever.
- 3.ª - Todos os impostos que sejam ou venham a ser lançados sobre o imóvel ora compromissado, a partir desta data, serão pagos exclusivamente pelo comprador dentro dos respectivos vencimentos, embora sejam lançados em nome dos vendedores ou de terceiros, até a outorga da respectiva escritura definitiva.
- 4.ª - O presente contrato ficará rescindido imediatamente e de nenhum efeito, independente de qualquer aviso de formalidade, se o comprador deixar de pagar os vendedores três (3) meses consecutivos, num prazo superior 90 (noventa) dias, as prestações a que se refere a cláusula primeira deste contrato, e, nesse caso perderá o comprador em benefício dos vendedores, o direito à devolução das importâncias pagas por conta do preço ajustado, bem como das importâncias dispendidas com impostos, benfeitorias, etc.
- 5.ª - O presente contrato particular obriga em tôdas as clausulas e condições, tanto as partes contratantes, como seus sucessores e herdeiros.
- 6.ª - Os vendedores se obrigam e se comprometem, por si, seus herdeiros, ou sucessores, a outorgar e assinar em favor do comprador, seus herdeiros, ou sucessores, ou ainda de pessoas pelo comprador indicadas, a respectiva escritura definitiva do imóvel compromissado, livre e desembaraçado de quaisquer onus, uma vez que haja recebido do comprador, seus herdeiros ou sucessores, a importância total que ora fica a dever bem como, em caso de recusa, ou falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, serem obrigados a devolver ao comprador, em dôbro, as importâncias totais que mesmo hajam recebido por conta do preço ajustado, bem como a indenização das importâncias pagas e dispendidas com benfeitorias e demais melhoramentos no imóvel compromissado, além dos prejuízos decorrentes e que serão então apurados.
- 7.ª - Correrão por conta do comprador tôdas as despesas deste contrato particular de compromisso de compra e venda, bem como tôdas as despesas com escritura definitiva, com exceção dos impostos que, por força da lei, competirem aos pagamentos aos promitentes vendedores.

O presente contrato é passado em duas vias de igual teor e forma, estando a primeira via devidamente selada acôrdo com a lei,

o qual foi aceito pelas partes contratantes que o assinam na presença de duas testemunhas das mesmas conhecidas.

Pariquera Açu, 20 de junho de 1985.  
TESTEMUNHAS  
*[Assinaturas]*  
Vendedor: Leonildo V. do Patrocínio

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WABCELE PIO PIREZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; protocolado em 21/10/2020 às 09:05; sob o número WPQJ020700977707. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1500368-94-2018.8.26.0424 e código 5DC7DAE.



Relatório Sintético - Dívida Ativa - [ IPTU ] - [ 2020 ] - Atualizado até : 21/ 10/ 2020 - Emitido por : renato peres

IDENTIFICAÇÃO: 2080 / 0003833 / 2062 - MILTON DOS SANTOS - ESPÓLIO - Rua 130 - CARLOS RIBEIRONº94 - CEP: 11930000 Bairro: VILA PAULINO RIBEIRO Setor: Setor A Quadra: 4 Lote: 2 Loteamento:

ANO BASE	PARCELAS ORIGEM	VALOR PRINCIPAL	MULTA DT.CANCELAMENTO	JUROS MOTIVO	CORREÇÃO	TOTAL DEVIDO	MOEDA	DT.PAGTO.	VALOR PAGO TIPO	DT.INScrição EXERCÍCIO
2002	CJ 1,2,3,4,5,6 CONV. IPTU/TAXAS - Inscrição Automática	31,31	1,56	69,64 NULL	34,71	137,22	REAL		0,00 0	24/01/2003 2002
2003	CJ 1,2,3,4,5,6 CONV. IPTU/TAXAS - Inscrição Automática	34,19	1,68	71,95 NULL	32,24	140,06	REAL		0,00 0	16/01/2004 2003
2004	CJ 1,2,3,4,5,6 CONV. IPTU/TAXAS - Inscrição Automática	40,17	1,98	79,71 NULL	35,03	156,89	REAL		0,00 0	06/01/2005 2004
2005	CJ 1,2,3,4,5,6 CONV. IPTU/TAXAS - Inscrição Automática	34,75	1,69	64,08 NULL	27,82	128,34	REAL		0,00 0	11/01/2006 2005
2006	CJ 1,2,3,4,5,6 CONV. IPTU/TAXAS - Inscrição Automática	36,48	1,80	63,26 NULL	27,99	129,53	REAL		0,00 0	18/01/2007 2006
2007	CJ 1,2 CONV. IPTU/TAXAS - Inscrição Automática	37,42	1,86	61,17 NULL	27,72	128,17	REAL		0,00 0	03/01/2008 2007
2008	CJ 1,2,3 CONV. IPTU/TAXAS - Inscrição Automática	47,16	2,34	71,20 NULL	32,33	153,03	REAL		0,00 0	09/01/2009 2008
2009	CJ 1,2,3 CONV. IPTU/TAXAS - Inscrição Automática	50,59	2,52	70,31 NULL	31,64	155,06	REAL		0,00 0	07/01/2010 2009
2010	CJ 1,2,3 CONV. IPTU/TAXAS - Inscrição Automática	52,72	2,61	66,94 NULL	30,48	152,75	REAL		0,00 0	07/01/2011 2010
2011	CJ 1,2,3 CONV. IPTU/TAXAS - Inscrição Automática	55,56	2,76	63,88 NULL	28,53	150,73	REAL		0,00 0	09/01/2012 2011
2012	CJ 1,2 CONV. IPTU/TAXAS - Inscrição Automática	59,27	2,96	61,33 NULL	27,42	150,98	REAL		0,00 0	31/12/2012 2012
2013	CJ 1,2,3 IPTU do Exercício de 2013 - Inscrição Automática	62,82	3,12	56,52	24,43	146,89	REAL		0,00 0	31/12/2013 2013
2014	CJ 1,2 IPTU do Exercício de 2014 - Inscrição Automática	66,31	3,30	52,71	23,09	145,41	REAL		0,00 0	31/12/2014 2014
2015	CJ 1,2 IPTU do Exercício de 2015 - Inscrição Automática	99,47	4,96	64,15	24,65	193,23	REAL		0,00 0	31/12/2015 2015
2016	CJ 1,2 IPTU do Exercício de 2016 - Inscrição Automática	114,39	5,71	60,05	17,58	197,73	REAL		0,00 0	31/12/2016 2016
2017	CJ 1,2,3 IPTU do Exercício de 2017 - Inscrição Automática	122,58	6,12	49,02	14,33	192,05	REAL		0,00 0	31/12/2017 2017
2018	DA 1,2,3 IPTU do Exercício de 2018 - Inscrição Automática	125,11	6,24	35,02	12,30	178,67	REAL		0,00 0	31/12/2018 2018
2019	DA 1,2,3 IPTU do Exercício de 2019 - Inscrição Automática	129,40	6,45	20,70	6,25	162,80	REAL		0,00 0	31/12/2019 2019
0	- TOTAIS --->	1.199,70	59,66	1.081,64	458,54	2.799,54	-		0,00	-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO PIO PIRES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 21/10/2020 às 09:05, sob o número WPKQ20200901000368-94.2018.8.26.0424 - e código para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1500368-94.2018.8.26.0424 e código

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PARIQUERA-AÇU**  
**FORO DE PARIQUERA-AÇU**  
**VARA ÚNICA**

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13) 3856-1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo n°: **1500368-94.2018.8.26.0424**  
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**  
Executado: **Milton dos Santos - Espólio**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDRE GOMES DO NASCIMENTO**

Vistos.

O exequente deverá dar efetivo cumprimento à determinação de fl. 32.

Cumpra-se fl. 28.

Intime-se.

Pariquera-Acu, 03 de novembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PARIQUERA-AÇU**  
**FORO DE PARIQUERA-AÇU**  
**VARA ÚNICA**

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13)  
3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1500368-94.2018.8.26.0424**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**  
Executado: **Milton dos Santos - Espólio**

**CERTIFICA-SE** que em 04/11/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: O exequente deverá dar efetivo cumprimento à determinação de fl. 32. Cumpra-se fl. 28. Intime-se.

Pariquera-Acu, (SP), 04 de novembro de 2020



**Estado de São Paulo  
PODER JUDICIÁRIO**

## **CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO**

**Autos nº: 1500368-94.2018.8.26.0424**

**Foro: Foro de Pariquera-Açu**

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

**Data da Intimação: 04/11/2020 14:57**

**Prazo: 30 dias**

**Intimado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**

**Teor do Ato: O exequente deverá dar efetivo cumprimento à determinação de fl. 32. Cumpra-se fl. 28. Intime-se.**

**São Paulo (SP), 4 de Novembro de 2020**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail [gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA  
DA COMARCA DE PARIQUERA-AÇU/SP.**

**Processo nº 1500368-94.2018.8.26.0424**  
**Executada: MILTON DOS SANTOS - ESPÓLIO**

O **MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU**, por intermédio de seu Procurador Municipal que abaixo subscreve, nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar que o único documento localizado referente ao imóvel foi o contrato encartado às fls. 40, motivo pelo qual requer o prosseguimento do feito com nos termos da petição de fls. 38/39.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Parquera-Açu, 5 de Novembro de 2020.

MARCELO PIO PIRES  
Procurador Municipal  
OAB/SP 305.057

“Deus Seja Louvado”



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PARIQUERA-AÇU**  
**FORO DE PARIQUERA-AÇU**  
**VARA ÚNICA**

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13) 3856-1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

**CONCLUSÃO**

Aos **9 de novembro de 2020**, faço estes autos conclusos à(o)Dr(a)ANDRE GOMES DO NASCIMENTO MM Juiz de Direito da Vara de Pariquera-Açu. Eu, \_\_\_\_\_  
 (Alexandre Cleto Porto, Escrivão Judicial II)

**DECISÃO**

Processo nº: **1500368-94.2018.8.26.0424**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**  
 Executado: **Milton dos Santos - Espólio**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDRE GOMES DO NASCIMENTO**

Vistos.

Tendo o exequente declarado a inexistência de registro imobiliário, defiro a penhora *dos direitos possessórios do imóvel* objeto do débito do IPTU sito na R. Carlos Ribeiro, 94 – Vila Paulino Ribeiro – Pariquera-Açu.

Expeça-se mandado para intimação da penhora e avaliação em relação aos ocupantes e respectivos cônjuges.

Intime-se.

Pariquera-Acu, 09 de novembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PARIQUERA-AÇU

FORO DE PARIQUERA-AÇU

VARA ÚNICA

AV. DR. FERNANDO COSTA, 215, Pariquera-Açu-SP - CEP 11930-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**

Processo Digital n°: **1500368-94.2018.8.26.0424**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Dívida Ativa n°: **20180000003513, 20180000003514, 20180000003515, 20180000003516**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**  
 Executado: **Milton dos Santos - Espólio**

**CPF: 51601044887**

Oficial de Justiça: **(0)**  
 Mandado n°: **424.2020/002687-8**

**Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):**

**Executado: MILTON DOS SANTOS - ESPÓLIO**, CPF 51601044887, com endereço à Rua Carlos Ribeiro, 94, Vila Paulino Ribeiro, CEP 11930-000

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única do Foro de Pariquera-Açu da Comarca de Pariquera-Açu, Dr(a). ANDRE GOMES DO NASCIMENTO, na forma da lei,

**MANDA** qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste proceda à

**INTIMAÇÃO** do(s) ocupante(s) e respectivos cônjuges da penhora dos direitos possessórios e **AVALIAÇÃO**, bem como do prazo de **30 (trinta) dias** para interposição de embargos à execução, nos termos do **r. despacho** de seguinte teor: "*Vistos. Tendo o exequente declarado a inexistência de registro imobiliário, defiro a penhora dos direitos possessórios do imóvel objeto do débito do IPTU sito na R. Carlos Ribeiro, 94 – Vila Paulino Ribeiro – Pariquera-Açu. Expeça-se mandado para intimação da penhora e avaliação em relação aos ocupantes e respectivos cônjuges. Intime-se.*"

**ADVERTÊNCIA:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Pariquera-Açu, 14 de novembro de 2020. Alexandre Cleto Porto, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia n° \* - R\$ \*

Advogado: Dr(a). Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE PARIQUERA-AÇU**

**FORO DE PARIQUERA-AÇU**

**VARA ÚNICA**

**AV. DR. FERNANDO COSTA, 215, Pariquera-Acu-SP - CEP 11930-000**

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

*lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.*

**\*42420200026878\***





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PARIQUERA-AÇU**  
**FORO DE PARIQUERA-AÇU**  
**VARA ÚNICA**

AV. DR. FERNANDO COSTA, 215, Pariquera-Açu-SP - CEP 11930-000  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**

Processo Digital nº: **1500368-94.2018.8.26.0424**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
Dívida Ativa nº: **20180000003513, 20180000003514, 20180000003515, 20180000003516**  
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**  
Executado: **Milton dos Santos - Espólio**

CPF: **51601044887**  
Oficial de Justiça: **(0)**  
Mandado nº: **424.2020/002687-8**

**Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):**

**Executado: MILTON DOS SANTOS - ESPÓLIO**, CPF 51601044887, com endereço à Rua Carlos Ribeiro, 94, Vila Paulino Ribeiro, CEP 11930-000

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única do Foro de Pariquera-Açu da Comarca de Pariquera-Açu, Dr(a). ANDRE GOMES DO NASCIMENTO, na forma da lei,

**MANDA** qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste proceda à

**INTIMAÇÃO** do(s) ocupante(s) e respectivos cônjuges da penhora dos direitos possessórios e **AVALIAÇÃO**, bem como do prazo de **30 (trinta) dias** para interposição de embargos à execução, nos termos do **r. despacho** de seguinte teor: **"Vistos. Tendo o exequente declarado a inexistência de registro imobiliário, defiro a penhora dos direitos possessórios do imóvel objeto do débito do IPTU sito na R. Carlos Ribeiro, 94 – Vila Paulino Ribeiro – Pariquera-Açu. Expeça-se mandado para intimação da penhora e avaliação em relação aos ocupantes e respectivos cônjuges. Intime-se."**

**ADVERTÊNCIA:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha [kg136v ] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Pariquera-Açu, 14 de novembro de 2020. Alexandre Cleto Porto, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº \* - R\$ \*

Advogado: Dr(a). Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

**Art. 105, III, das NSCGJ:** "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

**Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos

*Raoni Chaves Rega de Sousa*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PARIQUERA-AÇU**  
**FORO DE PARIQUERA-AÇU**  
**VARA ÚNICA**

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13)  
 3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1500368-94.2018.8.26.0424**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**  
 Executado: **Milton dos Santos - Espólio**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça **Nilson Roberto Silva Pacca (31637)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 424.2020/002687-8, dirigi-me ao endereço indicado, quando **intimei** o espólio, representado pela senhora Roseli Oliveira Regia da Silva que assinou, recebeu a contrafé e ficou ciente do seu inteiro teor. O referido é verdade e dou fé.

Pariquera-Acu, 09 de dezembro de 2020.

Número de Cotas: 01



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PARIQUERA-AÇU

FORO DE PARIQUERA-AÇU

VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13)

3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1500368-94.2018.8.26.0424**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**  
 Executado: **Milton dos Santos - Espólio**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Ciência à Fazenda Pública.

Nada Mais. Pariquera-Acu, 26 de fevereiro de 2021. Eu, \_\_\_\_,  
 CAROLINE MAYUMI NOVAIS AKUTSU, Estagiário Nível Superior.

505624-Ato Ordinatório - Intimação - Portal - Fazenda Pública  
 - Ciência



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE PARIQUERA-AÇU**

**FORO DE PARIQUERA-AÇU**

**VARA ÚNICA**

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13)  
3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1500368-94.2018.8.26.0424**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**  
Executado: **Milton dos Santos - Espólio**

**CERTIFICA-SE** que em 26/02/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Ciência à Fazenda Pública.

Pariquera-Acu, (SP), 26 de fevereiro de 2021



**Estado de São Paulo  
PODER JUDICIÁRIO**

## **CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO**

**Autos nº: 1500368-94.2018.8.26.0424**

**Foro: Foro de Pariquera-Açu**

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

**Data da Intimação: 01/03/2021 11:48**

**Prazo: 30 dias**

**Intimado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**

**Teor do Ato: Ciência à Fazenda Pública.**

**São Paulo (SP), 1 de Março de 2021**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail [gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA  
DA COMARCA DE PARIQUERA-AÇU/SP.**

**Processo nº 1500368-94.2018.8.26.0424**  
**Executada: MILTON DOS SANTOS - ESPÓLIO**

O **MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU**, por intermédio de seu Procurador Municipal que abaixo subscreve, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** em curso, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer que seja certificado o decurso de prazo para manifestação pelo Executado após o deferimento da penhora de fls. 46 e determinado o prosseguimento do feito com a alienação dos direitos possessórios do imóvel.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Pariquera-Açu, 13 de maio de 2021.

MARCELO PIO PIRES  
Procurador Municipal  
OAB/SP 305.057



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PARIQUERA-AÇU

FORO DE PARIQUERA-AÇU

VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215 - Pariquera-Açu-SP - CEP 11930-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO-MANDADO**

Processo Digital nº: **1500368-94.2018.8.26.0424**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**  
 Executado: **Milton dos Santos - Espólio**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDRE GOMES DO NASCIMENTO**

Vistos,

**Deverá o Sr. Oficial de Justiça dar efetivo cumprimento ao mandado de fl. 48.**

Após, defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial Lance Judicial que, conforme consta, é autorizado e credenciado pela JUCESP e habilitado perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PARIQUERA-AÇU

FORO DE PARIQUERA-AÇU

VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215 - Pariquera-Acu-SP - CEP 11930-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

Pariquera-Acu, 19 de maio de 2021.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE PARIQUERA-AÇU**

**FORO DE PARIQUERA-AÇU**

**VARA ÚNICA**

**Av. Dr. Fernando Costa, 215 - Pariquera-Acu-SP - CEP 11930-000**

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PARIQUERA-AÇU**  
**FORO DE PARIQUERA-AÇU**  
**VARA ÚNICA**

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13)  
 3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**AUTO DE CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO**

Processo Digital n°: **1500368-94.2018.8.26.0424**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**  
 Executado: **Milton dos Santos - Espólio**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça **Nilson Roberto Silva Pacca (31637)**

Referente ao Mandado n° 424.2020/002687-8

Aos **oito** dia(s) do mês de **Junho**  
 de **20 21**, Neste Município e Comarca de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, aonde compareci eu, Oficial de Justiça, infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado, junto, expedido pelo(a) Meritíssimo Juiz(a) de Direito do Foro Distrital de Pariquera-Açu e respectiva escrivania, nos autos de ação de **Execução Fiscal** a requerimento de **Município de Pariquera-Açu** contra **Milton dos Santos - Espólio**.

Realizei diligências nesta Comarca, quando **CONSTATEI** o imóvel assim descrito: um terreno localizado na Rua Carlos Ribeiro, Vila Maria, município de Pariquera-Açu, sem edificação e livre de coisa e de bem, com 10,00 metros de frente e de fundos, sendo a frente par a Rua Carlos Ribeiro por 10,00 e fundos confrontando com propriedade não identificada, com 25,00 metros de frente aos fundos, confrontando pelo lado direito com área não edificável do DER/Departamento de Estrada de Rodagem e do lado esquerdo com o imóvel pertencente a Roseli Oliveira Régia da Silva (casa n° 94), perfazendo uma área total de 250,00 m².

Preenchida as formalidades legais, **AVALIO** o imóvel acima descrito em R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Nada mais

Para constar, lavrei este Auto que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça.

Oficial de Justiça \_\_\_\_\_  
 Nilson Roberto Silva Pacca  
 Matr. 805.950-A

Pariquera-Acu, 08 de junho de 2021.

01 cota



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PARIQUERA-AÇU

FORO DE PARIQUERA-AÇU

VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13) 3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1500368-94.2018.8.26.0424**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**  
 Executado: **Milton dos Santos - Espólio**

**CERTIFICA-SE** que em 06/07/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU.**

Teor do ato: Vistos, Deverá o Sr. Oficial de Justiça dar efetivo cumprimento ao mandado de fl. 48. Após, defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial Lance Judicial que, conforme consta, é autorizado e credenciado pela JUCESP e habilitado perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PARIQUERA-AÇU

FORO DE PARIQUERA-AÇU

VARA ÚNICA

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13) 3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PARIQUERA-AÇU**  
**FORO DE PARIQUERA-AÇU**  
**VARA ÚNICA**

Av. Dr. Fernando Costa, 215, ., Centro - CEP 11930-000, Fone: (13) 3856- 1853, Pariquera-Acu-SP - E-mail: pariquera@tjsp.jus.br

posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int.

Pariquera-Acu, (SP), 06 de julho de 2021



ESTADO DE SÃO PAULO  
PODER JUDICIÁRIO

## CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1500368-94.2018.8.26.0424

Foro: Foro de Pariquera-Açu

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

Data da intimação: 06/07/2021 13:35

Prazo: 30 dias

Intimado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**

Teor do Ato: **Vistos, Deverá o Sr. Oficial de Justiça dar efetivo cumprimento ao mandado de fl. 48. Após, defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial Lance Judicial que, conforme consta, é autorizado e credenciado pela JUCESP e habilitado perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o**

**primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil.Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da hígidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra.Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int.**

**Pariquera-Acu, 6 de Julho de 2021**



Nome do perito: Todos  
Status da nomeação: Todos  
Município: Todos  
Câmara: Todas

Área de atuação: Todas  
Instância: Todas  
Imóvel: Todos  
Tipo de auxiliar: Leiloeiro

Número do processo: 15003689420188260424  
Região: Todas  
Setor: Todos

Local	Nome Área Atuação	Nome Auxiliar	Número Processo	Data Nomeação	Data Término de Nomeação	Nome Magistrado	Status	Instância
Vara Judicial   Fórum Pariquera-Açu	-	JOSÉ VALERO SANTOS JUNIOR - JUCESP Nº 809 (LANÇE JUDICIAL - LANÇE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA - www.lancejudicial.com.br)	15003689420188260424	19/05/2021		ANDRÉ GOMES DO NASCIMENTO	Nomeado	1ª



**Processo 1500368-94.2018.8.26.0424**

CIRCE ZANELLA RIBEIRO &lt;circe.zanella@tjsp.jus.br&gt;

dom, 18/07/2021 21:30

Para: Priscilla - Lance Judicial &lt;priscilla@lancejudicial.com.br&gt;

informo que essa empresa foi nomeada nos autos do processo 1500368-94.2018.8.26.0424.

**senha: 22vdzm****CIRCE ZANELLA RIBEIRO**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

Ofício Judicial do Foro Distrital de Pariquera-Açu

Av. Dr. Fernando Costa, 215 - Centro - Pariquera-Açu/SP - CEP: 11930-000

Tel: (13) 3856-1853

E-mail: [kozikoski@tjsp.jus.br](mailto:kozikoski@tjsp.jus.br)

**Aviso:** O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do TJ-SP, são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJ-SP.


**Reencaminhado: Processo 1500368-94.2018.8.26.0424**

Microsoft Outlook

&lt;MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com&gt;

dom, 18/07/2021 21:31

Para: Priscilla - Lance Judicial &lt;priscilla@lancejudicial.com.br&gt;

 1 anexos (41 KB)

Processo 1500368-94.2018.8.26.0424;

**A entrega a estes destinatários ou grupos está concluída, mas não foi enviada nenhuma notificação de entrega pelo servidor de destino:**[Priscilla - Lance Judicial \(priscilla@lancejudicial.com.br\)](mailto:priscilla@lancejudicial.com.br)

Assunto: Processo 1500368-94.2018.8.26.0424

**RES: Processo 1500368-94.2018.8.26.0424**

Priscilla - Lance Judicial &lt;priscilla@lancejudicial.com.br&gt;

seg, 19/07/2021 13:36

**Para:** CIRCE ZANELLA RIBEIRO <circe.zanella@tjsp.jus.br>**Cc:** nomeacoes@lancejudicial.com.br <nomeacoes@lancejudicial.com.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Ilmo(a). Sr(a). Diretor(a), boa tarde!

Acusamos recebimento da r. decisão abaixo e procederemos com as providências determinadas.

Em sequência o edital de Hasta Pública estará sendo devidamente protocolizado aos autos.

Agradecemos a oportunidade concedida para realização das praças/leilões deste MM. Juízo.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

**Atenciosamente****Priscilla Souza**

Gerente – Jurídico OAB/SP 255.810

[priscilla@lancejudicial.com.br](mailto:priscilla@lancejudicial.com.br)

0800.780.8000 – (13) 3384.8000

[www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br)Assista nosso novo vídeo publicitário (assistir com áudio - 1m45s): <http://www.youtube.com/watch?v=VSKICPW5xTw>**De:** CIRCE ZANELLA RIBEIRO [mailto:circe.zanella@tjsp.jus.br]**Enviada em:** domingo, 18 de julho de 2021 21:31**Para:** Priscilla - Lance Judicial**Assunto:** Processo 1500368-94.2018.8.26.0424

informo que essa empresa foi nomeada nos autos do processo 1500368-94.2018.8.26.0424.

**senha: 22vdzm** **CIRCE ZANELLA RIBEIRO**  
Escrevente Técnico Judiciário**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

Ofício Judicial do Foro Distrital de Pariquera-Açu

Av. Dr. Fernando Costa, 215 - Centro - Pariquera-Açu/SP - CEP: 11930-000

Tel: (13) 3856-1853

E-mail: [kozikoski@tjsp.jus.br](mailto:kozikoski@tjsp.jus.br)

**Aviso:** O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do TJ-SP, são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.  
Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJ-SP.